

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONLINE

CONTRATANTE: [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do CPF nº [Número] e RG nº [Número], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo].

CONTRATADA: Reserva Simples, empresa registrada sob o CNPJ nº 58.528.085/0001-65, com sede em São Paulo, representada neste ato por Rafaela Yasmin Caran Assad, doravante denominada “CONTRATADA”.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Online, nos termos do Código Civil Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme as cláusulas a seguir.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços pela CONTRATADA, que se compromete a atuar na solução do problema apresentado pelo CONTRATANTE, por meio da plataforma online.

1.2. A CONTRATADA envidará todos os esforços necessários para a resolução da questão, mas não garante sucesso absoluto.

1.3. A prestação dos serviços poderá envolver intermediação, suporte técnico, jurídico ou administrativo, conforme o caso.

2. ACEITAÇÃO E FORMAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE declara ter lido, compreendido e aceito os termos deste contrato ao finalizar seu cadastro e solicitar um serviço na plataforma online da CONTRATADA.

2.2. A assinatura digital ou a confirmação eletrônica via clique (“Li e Aceito os Termos”) têm validade jurídica, nos termos dos Artigos 104 e 107 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Buscar a melhor solução para o problema apresentado.
- b) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento do serviço.
- c) Proteger os dados do CONTRATANTE, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

3.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações completas e verdadeiras para a realização do serviço.
- b) Efetuar o pagamento da comissão conforme cláusula 4.
- c) Responder às solicitações da CONTRATADA para evitar atrasos no serviço.

4. VALORES, PAGAMENTO E COMISSÃO

4.1. Em caso de êxito na resolução do problema, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma comissão correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total obtido ou economizado com a solução do problema.

4.2. O pagamento deverá ser realizado no mesmo dia da conclusão do serviço (êxito), por meio de [PIX, transferência bancária].

4.3. O não pagamento da comissão no prazo estabelecido acarretará:

- a) Juros de 2% ao mês, conforme a média praticada no mercado.
- b) Multa de 10% sobre o valor devido.
- c) Atualização monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

4.4. Caso o CONTRATANTE se recuse a efetuar o pagamento da comissão, poderá ser responsabilizado por apropriação indébita (Art. 168 do Código Penal Brasileiro), estando sujeito a ação judicial para cobrança e sanções legais.

4.5. Em caso de não cumprimento do contrato, o CONTRATANTE também estará sujeito a custas judiciais e honorários advocatícios.

5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre quaisquer informações trocadas durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA se compromete a proteger os dados do CONTRATANTE, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018), utilizando-os apenas para a execução dos serviços contratados.

5.3. O CONTRATANTE declara estar ciente e concorda que seus dados pessoais serão coletados e utilizados pela CONTRATADA para os fins específicos deste contrato.

5.4. A CONTRATADA armazenará os dados pessoais do CONTRATANTE pelo período necessário para a execução dos serviços e cumprimento de obrigações legais, após o qual serão devidamente eliminados.

5.5. O CONTRATANTE tem o direito de acessar, corrigir, eliminar seus dados pessoais ou revogar o consentimento para seu uso, conforme previsto na LGPD.

6. DIREITO DE DESISTÊNCIA E COMISSÃO DEVIDA

6.1. O CONTRATANTE poderá desistir do contrato no prazo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura ou recebimento do serviço, conforme o Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, desde que o serviço não tenha sido integralmente executado.

6.2. Caso o serviço tenha sido total ou parcialmente executado até a data da desistência, a comissão devida à CONTRATADA será proporcional ao serviço prestado até o momento da desistência, não sendo devido reembolso da comissão já paga.

6.3. Para exercer o direito de desistência, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA por escrito, dentro do prazo estabelecido, através de [e-mail, carta registrada].

6.4. A comissão devida à CONTRATADA será paga proporcionalmente ao trabalho já realizado até a data da desistência, independentemente de o CONTRATANTE ter desistido do contrato.

6.5. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de desistência após a execução do serviço, a comissão completa será devida, sem possibilidade de devolução ou diminuição.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula por uma das partes;
- b) Caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este contrato passa a vigorar a partir da data de aceitação eletrônica pelo CONTRATANTE.
- 8.2. Qualquer alteração nas cláusulas deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.3. As partes elegem o foro da comarca de [Cidade/Estado] para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE:

[Nome Completo]

CPF: [Número]

CONTRATADA:

Rafaela Yasmin Caran Assad

CNPJ: 58.528.085/0001-65

Representante: [Nome do Representante Legal]